



PROJETO DE LEI PL./0384.8/2019

Proíbe a construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas – PCHs, no trecho do rio que antecede as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, localizado no município de Quilombo.

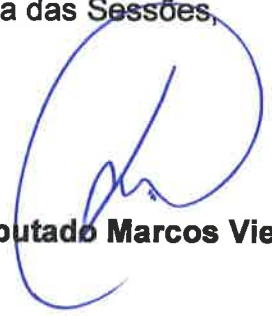
Art. 1º Fica proibida a construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas – PCHs, no trecho do rio que antecede as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, localizado no município de Quilombo, que provoque o desvio do curso normal das águas.

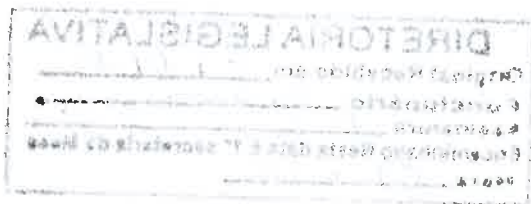
Parágrafo Único – Entende-se como desvio do curso normal das águas, referido no *caput*, a construção de túnel ou qualquer outra construção que faça a ligação entre a margem anterior com a margem posterior as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó.

Art. 2º A proibição a que se refere o artigo anterior permanecerá independentemente da concessão das licenças ambientais pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina–IMA e qualquer outro órgão ambiental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Marcos Vieira



Lido no expediente	
96.º	Sessão de 22/10/19
Às Comissões de:	
5	Justiça
10	Economia
100	Economia
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de proibir toda e qualquer construção, inclusive de Pequena Central Elétrica (PCH), que provoque o desvio do curso natural das águas, entre a margem anterior e a margem posterior que antecede as Cataratas do Salto Saudades, no trecho do Rio Chapecó, localizado no Município de Quilombo, conforme as razões que seguem.

O Município de Quilombo localiza-se na região Oeste de Santa Catarina, a 584 km da Capital do Estado, na região turística do Vale das Águas, com uma população de 10.248 habitantes (IBGE 2010), sendo 56% residentes na área urbana e 44%, na área rural.

O belo Município desenvolve um potencial turístico expressivo com base no turismo de eventos, rural, religioso e, principalmente, em sua água mineral sulfurosa, sendo caracterizado por um relevo acidentado e considerado um polo regional de outros municípios menores.

Na praça central, a cidade de Quilombo possui um Complexo Turístico, dispondo de restaurante, *camping* e termas com águas minerais com temperatura média entre 32 a 38 graus, as quais apresentam características de água sulfurosa, fluoretada, levemente alcalina e bicarbonatada, consideradas uma das melhores águas para banho do Estado.

Atualmente, o Município está realizando, com apoio do Ministério do Turismo, a construção de uma passarela com mirante naquele local (conforme imagens que seguem anexadas a proposição), o que incrementará sobremaneira o fluxo de turistas. Para complementar tal projeto, pretende-se construir, também, um espaço adequado para comercialização de produtos locais, com vistas a fomentar a economia e divulgar o Município, por meio de marcas de Quilombo.

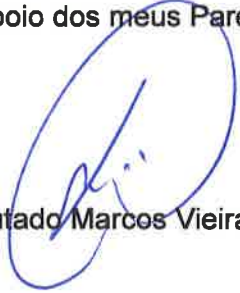
Entretanto, é constante e real a “ameaça” de que novas Pequenas Centrais Hidroelétricas – PCHs sejam construídas no trecho do Rio Chapecó que antecede as Cataratas do Salto Saudades, localizado no Município de Quilombo, fato que trará enormes prejuízos ao Município de



sobretudo em relação ao meio ambiente e à economia local, impactando, por conseguinte, nessas áreas, o Estado.

Anoto que esta proposta de lei segue a linha da Lei nº 15.111, de 18 de janeiro de 2010, que "Proíbe a construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas - PCHs, no trecho do rio que antecede o Parque das Sete Quedas do Rio Chapecó, localizado no município de Abelardo Luz.", originária do Projeto de Lei nº 0501.6/2009, também de minha autoria.

Assim, e com o intuito de que não se percam as belezas naturais e a força das águas do trecho em questão do Rio Chapecó, e para que o Município de Quilombo e região continuem a prosperar, solicito o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição legislativa.



Deputado Marcos Vieira